



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DISPENSA ELETRÔNICA.

DL 001/2026 SEMIDU

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1990/2026

OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO TEMPORÁRIA PARA FESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DAS GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 5.091,67 (cinco mil noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 02/06/2026 às 08:45 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEMIDU.
Processo Administrativo nº 1990/2026.**

Torna-se público que o Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.392.037/0001-94**, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 899, Bairro Centro, Cep. 68.540-000, e por intermédio do Agente de Contratação e Comissão, realizará **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e art. 25, do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

O envio das propostas, assim como os documentos de habilitação, deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

Início de envio das propostas eletrônicas: 28/05/2026, às 08:40 horas.

Termino de envio das propostas eletrônicas: 02/06/2026, às 08:45 horas.

Local/Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispes é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO TEMPORÁRIA PARA FESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DAS GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO TEMPORÁRIA PARA FESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DAS GAIVOTAS.	SERVIÇO	01	R\$ 5.091,67	R\$ 5.901,67

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Compõem a este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- Anexo I** – Documentação exigida para Habilitação;
- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** – Modelo de Proposta;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V** – Minuta de Contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição.

4. DA FASE DE LANCES.

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme o critério de julgamento previsto no preâmbulo do aviso de chamada pública.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

8.1. As disposições relativas ao recebimento do objeto, à gestão contratual, à fiscalização e à execução do ajuste serão tratadas em capítulo específico do Termo de Referência, o qual integra o presente procedimento de dispensa de licitação, na forma do Anexo II deste Aviso.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. O modelo de execução do objeto observará as condições, prazos, procedimentos e responsabilidades definidos no Termo de Referência, parte integrante deste procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no Anexo II deste Aviso.

9.1.1. A execução contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, devendo o contratado cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos exatos termos pactuados, sob a fiscalização da Administração Pública, por meio de gestor e fiscal designados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. A empresa contratada deverá emitir fatura ou Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem rasuras ou emendas, observando a legislação fiscal aplicável. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega do objeto.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ser informados banco, agência e número da conta corrente, de forma clara e precisa.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1. As responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, conforme Anexo II, e deverão ser observadas em sua integralidade durante toda a execução contratual.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

12.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente para compensar os efeitos da inflação, adotando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

12.1.1. A contagem do prazo para o primeiro reajuste vincula-se à data do orçamento estimado pela Administração, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

12.3. Na hipótese de atraso ou não divulgação oficial do índice de reajustamento:

12.3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento com base na última variação conhecida (índice provisório).

12.3.2. A diferença será liquidada tão logo o índice definitivo seja publicado.

12.3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo detalhada sempre que houver reajuste sobre o valor remanescente.

12.3.4. Nas aferições finais do contrato, a utilização do índice definitivo é obrigatória.

12.4. Caso o INPC seja extinto ou se torne inaplicável, adotar-se-á o índice substituto determinado pela legislação vigente à época. Na ausência de previsão legal específica, as partes elegerão, de comum acordo e mediante termo aditivo, um novo índice oficial que preserve o equilíbrio econômico-financeiro.

12.5. O reajuste de preços será formalizado por meio de **apostilamento**, dispensando a celebração de termo aditivo, exceto na hipótese de substituição de índice prevista no item anterior.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Causar grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo por inexecução parcial;

13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta (salvo fato superveniente justificado);

13.1.4. Recusar-se a celebrar o contrato ou não entregar documentação para contratação quando convocado;

13.1.5. Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo (incluindo conluio ou falsidade sobre condição de ME/EPP);

13.1.9. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O cometimento das infrações sujeita o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

Sanção	Aplicação	Prazo / Valor
Advertência	Inexecução parcial (item 13.1.1), quando não couber sanção mais grave.	N/A
Multa	Aplicável a qualquer das infrações (13.1.1 a 13.1.12).	5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s).
Impedimento de Licitar	Casos de inexecução grave, atraso injustificado ou falhas na contratação (13.1.2 a 13.1.7).	Até 3 anos (âmbito do ente federativo).
Inidoneidade	Fraudes, atos ilícitos, comportamento inidôneo ou reincidência grave (13.1.8 a 13.1.12).	3 a 6 anos (âmbito de toda a Administração Pública).

13.2.1. A multa pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção.

13.2.2. A aplicação de sanções não exige o fornecedor da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.3. Na definição da sanção, a Administração considerará:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto e os danos gerados;

13.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado.

13.4. Execução da Multa Se o valor da multa e das indenizações for superior aos créditos que o contratado possui junto à Administração:

13.4.1. O valor devido será retido dos pagamentos pendentes.

13.4.2. A diferença será descontada da garantia prestada.

13.4.3. Persistindo débito, a cobrança será realizada judicialmente.

13.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

13.6. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013): Havendo indícios de atos lesivos previstos nesta lei, o processo será remetido à autoridade competente para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.7. Independência de Instâncias: O processamento do PAR não impede a apuração regular de danos e prejuízos resultantes do ato lesivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

14.13. O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br ou na sede da Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sediado na Travessia Vereador Virgulino Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Conceição do Araguaia – PA, 26 de maio de 2026.

Renan Henrique A. M. Souza

Agente de Contratação

Portaria nº 242/2026



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

1.1. A habilitação do fornecedor selecionado será processada mediante a verificação da documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em estrita observância aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação deverá atestar que a proponente possui condições plenas para a execução regular do objeto, considerando sua natureza e complexidade técnica.

Habilitação jurídica

1.2. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo.

1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.3. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

1.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

1.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.1. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.5.2. Será assegurado à fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

1.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Qualificação econômico-financeira

1.6. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.7. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

1.7.1. A referida dispensa justifica-se pelo valor estimado da contratação situar-se abaixo de 1/4 (um quarto) do limite previsto para a dispensa de licitação de serviços de engenharia, em estrita observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, visando a redução de custos operacionais e a celeridade do processo administrativo.

1.7.2. Subsiste, contudo, a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para fins de comprovação da idoneidade financeira mínima da contratada.

Qualificação Técnica.

1.8. A qualificação técnica será exigida com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão técnico-operacional e técnico-profissional suficiente para executar, com segurança, eficiência e qualidade, o objeto da presente contratação, que consiste na elaboração do Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária para o Fest Verão 2026, devendo apresentar os seguintes documentos conforme segue.

1.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.10. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.10.1. No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 1.121, de 17 de dezembro de 2019.

1.11. Considerando a natureza do objeto, que envolve atividade técnica especializada de engenharia elétrica, com responsabilidade profissional privativa de engenheiro eletricitista legalmente habilitado, a comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência anterior na elaboração de projetos elétricos e a disponibilidade de profissional com acervo técnico compatível.

Qualificação Técnico-Operacional

1.12. A capacidade técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, tais como:

- a) elaboração de projetos elétricos de média ou alta tensão;
- b) estudos de viabilidade técnica para ligações elétricas temporárias;
- c) dimensionamento de sistemas elétricos, subestações, quadros de distribuição, sistemas de proteção e aterramento;
- d) elaboração de projetos destinados a eventos temporários, estruturas provisórias ou instalações similares.

1.13. Os atestados deverão referir-se a serviços efetivamente concluídos e recebidos pelo contratante, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.14. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos, em conjunto, evidenciem a aptidão da licitante para executar integralmente o objeto contratado.

Qualificação Técnico-Profissional

1.15. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a indicação de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com o objeto.

1.16. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição de sua sede, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966 e com a Resolução CONFEA nº 1.121/2019.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.17.1. Na hipótese de a licitante possuir registro em CREA de outra unidade da Federação, poderá ser exigido, da vencedora, antes da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro no CREA-PA, caso tal providência seja legalmente necessária para o exercício de suas atividades no Estado do Pará.

1.18. O profissional indicado deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter sido responsável técnico por serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

1.18.1. Serão considerados compatíveis, entre outros, os seguintes serviços:

- a) elaboração de projetos elétricos de média ou alta tensão;
- b) projetos de subestações e redes de distribuição;
- c) projetos de ligação elétrica temporária;
- d) sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.

1.18.2. A CAT deverá evidenciar a efetiva participação do profissional como responsável técnico pelos serviços executados.

Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico

1.19. O vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser comprovado por qualquer meio juridicamente idôneo, incluindo:

- a) contrato social, quando o profissional for sócio ou administrador;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) ficha ou livro de registro de empregados;
- d) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
- e) declaração formal de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do profissional.

1.19.1. A comprovação deverá demonstrar que o profissional estará efetivamente disponível para atuar na execução do contrato.

Declaração de Disponibilidade do Profissional

1.20. Deverá ser apresentada declaração assinada pelo profissional indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da licitante e comprometendo-se a participar efetivamente da execução dos serviços, caso a empresa seja contratada.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.20.1. A exigência de reconhecimento de firma em cartório é dispensada, salvo quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade da assinatura ou do documento apresentado.

Equipe Técnica Mínima

1.21. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e com atribuições compatíveis, que responderá tecnicamente pelos serviços e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Vistoria Técnica e Conhecimento do Local

1.22. É facultado aos fornecedores interessados realizar vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e logísticas que poderão influenciar na elaboração da proposta.

1.22.1. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

1.22.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e de que a ausência da visita não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento, solicitação de aditivos ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.23. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos contratantes emissores dos atestados, ao CREA, ao CONFEA e a outros órgãos competentes, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, ARTs e demais elementos que julgar necessários à comprovação da capacidade técnica.

1.24. A apresentação de documentos ou declarações falsas, inexatas ou inidôneas sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da imediata desclassificação ou inabilitação no certame.

1.25. Juntamente como os documentos de habilitação, os fornecedores interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”

d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21. 9.6.1.

e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1990/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO TEMPORÁRIA PARA FESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DAS GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
01	Prestação de serviços de elaboração de projeto de viabilidade de ligação de energia elétrica de alta tensão temporária para festival de verão 2026.	Serviço	1	5.091,67

Valor Global de **R\$ 5.091,67** (cinco mil noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços técnicos especializados de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolverem atividade de natureza predominantemente intelectual relativa à elaboração de estudos, levantamentos, cálculos e projetos de engenharia elétrica.

1.2.1. Em razão de o objeto possuir especificações técnicas usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, a contratação enquadra-se, para fins de seleção do fornecedor, como **serviço comum de engenharia**, conforme o art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza intelectual, cuja execução é privativa de profissional legalmente habilitado em Engenharia Elétrica, com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração do Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária para o Fest Verão 2026, evento promovido pelo Município de Conceição do Araguaia/PA, a ser realizado na Praia das Gaivotas durante o período de estiagem do Rio Araguaia.

2.2. A necessidade decorre da indispensabilidade de infraestrutura elétrica temporária segura, regular e tecnicamente dimensionada para atendimento das estruturas instaladas no local, incluindo palco principal, sistemas de iluminação e sonorização, camarins, barracas comerciais, praça de alimentação, quiosques, equipamentos de apoio, monitoramento e demais instalações necessárias à realização das atividades culturais, turísticas, comerciais e de lazer.

2.3. Para que a ligação temporária seja autorizada pela concessionária de energia elétrica, é necessária a apresentação de projeto técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo os estudos, cálculos, memoriais, diagramas, sistemas de proteção, aterramento e demais documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelos padrões da concessionária.

2.4. A contratação também se justifica pelo fato de a Administração Municipal não dispor, em seu quadro permanente, de engenheiro eletricista com registro ativo no CREA e atribuição técnica compatível para elaborar o projeto e assumir a correspondente responsabilidade profissional, o que inviabiliza a execução direta do objeto.

2.5. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação encontra-se devidamente motivada na fase preparatória, observando o planejamento da Administração e a necessidade de definição da solução mais adequada ao interesse público. Ainda que o Município não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a demanda está alinhada ao planejamento setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e aos instrumentos orçamentários vigentes, especialmente o PPA, a LDO e a LOA.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, pois possibilitará a obtenção de projeto técnico apto a garantir a regularidade do fornecimento de energia elétrica temporária, a segurança das instalações e dos usuários, bem como a adequada realização do Fest Verão 2026, evento de relevante interesse público, com reflexos positivos no turismo, na cultura, no lazer, no comércio local e no desenvolvimento econômico do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração do Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária destinado ao Fest Verão 2026, a ser realizado na Praia das Gaivotas, no Município de Conceição do Araguaia/PA, contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, desde o levantamento técnico inicial até a aprovação definitiva do projeto junto à concessionária de energia elétrica.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes fases:

3.2.1. Planejamento e Levantamento Técnico.

Nesta etapa, a contratada deverá realizar visita técnica ao local do evento, analisar o layout da infraestrutura temporária, levantar as informações necessárias e avaliar a estimativa preliminar da demanda elétrica,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

tomando como referência os dados históricos do Fest Verão e as informações fornecidas pela Administração, inclusive o Ofício nº 130/2026/SEGEPLAN.

3.2.2. Estudos, Cálculos e Desenvolvimento do Projeto.

Com base nas informações coletadas, a contratada deverá elaborar o projeto técnico completo, contemplando, no mínimo:

- a) levantamento e memória de cálculo da demanda elétrica;
- b) diagramas unifilares e demais representações técnicas;
- c) dimensionamento de condutores, quadros e dispositivos de proteção;
- d) projeto de aterramento;
- e) sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), quando tecnicamente aplicável;
- f) memorial descritivo e especificações técnicas;
- g) georreferenciamento dos pontos de ligação;
- h) emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.2.3. Protocolo e Aprovação junto à Concessionária.

Após a conclusão do projeto, a contratada deverá formalizar os pedidos de ligação e desligamento temporário e acompanhar integralmente o processo de análise junto à concessionária de energia elétrica, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes, complementações e adequações eventualmente exigidos até a aprovação definitiva.

3.2.4. Suporte Técnico e Encerramento.

A contratada permanecerá responsável pelo suporte técnico durante todo o período de análise e aprovação do projeto, prestando esclarecimentos à Administração e à concessionária até o recebimento definitivo do objeto.

3.2.5. Produto Final da Contratação.

Ao término da execução, a Administração receberá projeto técnico completo, aprovado e acompanhado da ART, apto a subsidiar a autorização da ligação elétrica temporária e a orientar a implantação da infraestrutura necessária ao atendimento do palco principal, sistemas de iluminação e sonorização, camarins, praça de alimentação, barracas, quiosques e demais estruturas do Fest Verão 2026.

3.2.6. Resultados Esperados ao Longo do Ciclo de Vida.

A solução permitirá:

- a) atendimento integral às exigências da concessionária de energia elétrica;
- b) segurança e confiabilidade da infraestrutura elétrica temporária;
- c) redução de riscos de interrupções, sobrecargas e acidentes;
- d) disponibilização da energia elétrica em tempo hábil para a realização do evento;
- e) suporte técnico especializado até a aprovação definitiva do projeto.

3.2.7. Forma de Execução.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Os serviços serão executados em parcela única, com início após a emissão da ordem de serviço, e deverão ser concluídos no prazo definido neste Termo de Referência, permanecendo o suporte técnico obrigatório até a aprovação definitiva do projeto.

3.4. A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, levantamento técnico, elaboração do projeto, aprovação junto à concessionária e suporte técnico — constituindo a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e viabilizar, com segurança e regularidade, o fornecimento de energia elétrica temporária para o Fest Verão 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à elaboração do Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária para o Fest Verão 2026.

4.2. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, com experiência comprovada na elaboração de projetos elétricos e na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

Qualificação Técnica

4.3. A contratada deverá possuir registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e manter, em seu quadro técnico permanente ou mediante vínculo contratual regularmente comprovado, profissional legalmente habilitado em Engenharia Elétrica, com registro ativo no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados, quando exigido, das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), demonstrando a execução satisfatória de serviços de elaboração de projetos elétricos ou serviços correlatos de natureza e complexidade equivalentes.

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira

4.5. A contratada deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Capacidade Operacional

4.6. A empresa deverá possuir estrutura técnica e operacional suficiente para executar integralmente os serviços no prazo fixado pela Administração, incluindo a realização de visitas técnicas, levantamentos em campo, coleta de coordenadas geográficas, elaboração de estudos e memoriais técnicos, bem como o acompanhamento do processo de análise e aprovação junto à concessionária de energia elétrica.

Escopo Técnico Mínimo



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.7. O projeto técnico deverá contemplar, no mínimo:

- a) levantamento de cargas e memória de cálculo;
- b) diagramas elétricos e representações técnicas;
- c) dimensionamento de condutores, quadros e dispositivos de proteção;
- d) sistemas de aterramento;
- e) sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), quando tecnicamente aplicável;
- f) memorial descritivo e especificações técnicas;
- g) georreferenciamento dos pontos de ligação;
- h) cronograma de execução;
- i) plano de contingência;
- j) demais documentos exigidos pela concessionária de energia elétrica.

Suporte Técnico e Aprovação do Projeto

4.8. A contratada deverá formalizar e acompanhar os pedidos de ligação e desligamento temporário junto à concessionária de energia elétrica, prestando suporte técnico integral até a aprovação definitiva do projeto e o atendimento de todas as exigências, ajustes ou complementações solicitadas pela concessionária ou pela fiscalização do contrato.

Composição dos Preços

4.9. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, diárias, emissão de ART, taxas, licenças e demais despesas correlatas, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

Sustentabilidade e Eficiência Energética

4.10. A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência energética, segurança operacional e minimização de impactos ambientais, em conformidade com as boas práticas de engenharia e com a legislação aplicável.

Subcontratação

4.11. Não será permitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a elaboração do projeto e a emissão da ART permanecer sob responsabilidade direta da contratada e de seu responsável técnico.

Garantia da Contratação

4.12. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo risco contratual e do reduzido valor estimado da contratação.

Vistoria Técnica

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria técnica para pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.14. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, a partir das 16h, mediante agendamento prévio pelo telefone (94) 99972-9114 ou pelo e-mail semiduobras@gmail.com.

4.15. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo com a fornecedor ou, quando for o caso, comprovação de habilitação técnica para a realização da vistoria.

4.15.1. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto.

4.15.2. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões, ficando a contratada responsável por todos os ônus decorrentes.

Normas e Regulamentos Aplicáveis

4.16. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação, as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis, especialmente:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei nº 5.194/1966;
- c) Lei nº 6.496/1977;
- d) Resoluções do CONFEA e do CREA-PA;
- e) ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039 e ABNT NBR 5419;
- f) normas e padrões técnicos da Equatorial Energia Pará;
- g) NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35;
- h) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- i) demais normas técnicas, regulatórias e ambientais aplicáveis à natureza e à complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a elaboração do Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária para o Fest Verão 2026, incluindo todos os serviços técnicos e administrativos necessários à aprovação do projeto e à formalização da ligação temporária de energia elétrica junto à concessionária responsável pelo fornecimento de energia no Município, atualmente a [Equatorial Energia Pará](#).

5.1.1. O objetivo central da contratação é assegurar a obtenção de projeto técnico completo, devidamente aprovado pela concessionária, apto a viabilizar a ligação elétrica temporária necessária ao funcionamento de toda a infraestrutura do evento.

Início da Execução

5.2. A execução dos serviços terá início em até **01 (um) dia útil** contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Prazo de Execução e Entrega

5.3. A contratada deverá concluir a elaboração do projeto técnico e entregar todos os documentos exigidos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.4. O prazo acima compreende a realização de vistoria técnica, levantamentos de campo, elaboração dos estudos e projetos, emissão da ART e entrega da documentação técnica à Administração.

Suporte Técnico e Aprovação do Projeto

5.5. Após a entrega do projeto, a contratada permanecerá obrigada a:

- a) protocolar e formalizar os pedidos de ligação e desligamento temporário junto à concessionária;
- b) acompanhar integralmente a análise do projeto;
- c) atender, sem custos adicionais, todas as exigências, complementações e ajustes solicitados pela concessionária ou pela fiscalização;
- d) prestar suporte técnico contínuo até a **aprovação definitiva do projeto** e a confirmação da programação da ligação temporária.

5.6. O contrato somente será considerado plenamente executado após a aprovação definitiva do projeto pela concessionária e o recebimento definitivo pela Administração.

Etapas de Execução

5.7. A execução do objeto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapas	Atividade	Prazo
1	Recebimento da Ordem de Serviço e mobilização da equipe técnica	Até 1 dia útil
2	Vistoria técnica e levantamento de campo	Até 3 dias corridos
3	Estudos, cálculos e elaboração do projeto	Até 10 dias corridos
4	Emissão da ART e entrega da documentação técnica	Até 15 dias corridos
5	Protocolo junto à concessionária	Imediatamente após aprovação da Administração
6	Atendimento às exigências e suporte técnico	Até a aprovação definitiva

Escopo dos Serviços

5.7. A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) vistoria técnica do local;
- b) levantamento da demanda elétrica;
- c) memória de cálculo;
- d) diagramas unifilares;
- e) dimensionamento de cabos, quadros e dispositivos de proteção;
- f) projeto de aterramento;
- g) sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), quando aplicável;
- h) memorial descritivo e especificações técnicas;
- i) georreferenciamento dos pontos de ligação;
- j) cronograma de execução;
- k) plano de contingência;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- l) emissão da ART;
- m) preenchimento de formulários e documentos exigidos pela concessionária;
- n) protocolo, acompanhamento e atendimento das exigências até aprovação final.

Local e Horário de Prestação dos Serviços

5.8. Os serviços objeto da presente contratação deverá ser executados predominantemente de forma presencial (in loco) no Município de Conceição do Araguaia/PA, especialmente na área da Praia das Gaivotas, local de realização do Fest Verão 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e, sempre que necessário, no posto de atendimento da concessionária de energia elétrica, atualmente a Equatorial Energia Pará.

5.8.1. A execução presencial é indispensável para a realização de vistoria técnica detalhada, levantamento das condições físicas e operacionais do local, coleta de coordenadas geográficas, identificação dos pontos de conexão, conferência das distâncias, validação das informações fornecidas pela Administração e atendimento presencial de eventuais exigências da concessionária, inclusive para protocolo de documentos, esclarecimentos técnicos e acompanhamento do processo de aprovação da ligação elétrica temporária.

5.8.2. A exigência de execução in loco tem por finalidade assegurar que todos os custos relacionados à mobilização, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas logísticas sejam integralmente considerados na formulação da proposta, não sendo admitidas, em qualquer hipótese, alegações posteriores de acréscimo de custos, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro ou atraso na execução em razão da localização geográfica do Município ou da distância entre o domicílio da contratada e o local de prestação dos serviços.

5.9. Os serviços poderão ser executados em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, ou em outros horários previamente ajustados com a fiscalização, sempre que as peculiaridades do objeto ou as exigências de a concessionária de energia elétrica assim demandarem.

5.10. Sempre que convocada pela Administração ou pela concessionária, a contratada deverá comparecer presencialmente ao local indicado, no prazo estabelecido, para realização de vistorias, reuniões técnicas, complementação de documentos, atendimento de exigências ou quaisquer outras providências necessárias à aprovação definitiva do projeto e à efetiva viabilização da ligação elétrica temporária do Fest Verão 2026.

Materiais, Equipamentos e Ferramentas

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, instrumentos de medição, materiais, veículos, ferramentas e recursos humanos necessários à execução integral do objeto.

Informações para Dimensionamento da Proposta

5.12. A proposta deverá considerar que a carga preliminar estimada do evento é de aproximadamente 1.981 kW, contemplando palco principal, sistemas de iluminação e sonorização, camarins, praça de alimentação, barracas, quiosques e demais estruturas temporárias.

5.13. A contratada deverá considerar, ainda, todos os custos relacionados à vistoria técnica, deslocamentos, emissão de ART, taxas, protocolos, revisões e suporte técnico até a aprovação definitiva do projeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Recebimento e Correção de Inconsistências

5.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada corrigir ou refazer os documentos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

Garantia dos Serviços

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele previsto na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, permanecendo a contratada responsável pela correção de erros, omissões ou inconsistências técnicas identificadas no projeto, sem custos adicionais para a Administração.

Assistência Técnica

5.16. A assistência técnica compreende o suporte integral da contratada durante todo o processo de análise e aprovação do projeto, inclusive para esclarecimentos, ajustes e adequações solicitadas pela concessionária ou pela fiscalização, até o recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de Finalização do Contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos complexos de transição contratual, sendo o contrato considerado concluído após:

- a) aprovação definitiva do projeto pela concessionária;
- b) entrega de todos os documentos técnicos e protocolos;
- c) emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto nos arts. 140 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 020/2024 e nas demais normas aplicáveis à execução e fiscalização de contratos administrativos.

Critérios de Medição

7.2. A medição dos serviços será realizada em **parcela única**, considerando que o objeto possui natureza indivisível e compreende um conjunto integrado de atividades técnicas e administrativas cujo resultado esperado é a entrega do Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária, devidamente aprovado pela concessionária de energia elétrica.

7.3. Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a remuneração da contratada será vinculada ao efetivo cumprimento da obrigação contratual e ao alcance do resultado final pretendido pela Administração, razão pela qual somente serão considerados medidos os serviços após o atendimento integral das exigências contratuais.

7.4. Para fins de medição, serão considerados executados os serviços somente após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) realização de vistoria técnica e levantamento de campo no local do evento;
- b) elaboração e entrega do projeto técnico completo, contendo estudos, memoriais, diagramas, especificações e demais documentos exigidos;
- c) emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- d) protocolo do pedido de ligação temporária junto à concessionária de energia elétrica;
- e) atendimento integral das exigências e complementações eventualmente formuladas pela concessionária;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

f) aprovação definitiva do projeto pela concessionária de energia elétrica;

g) atesto formal do fiscal e do gestor do contrato.

7.5. Não haverá medição parcial, salvo na hipótese excepcional prevista no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver parcela incontroversa da execução devidamente atestada pela fiscalização.

Recebimento do Objeto

7.6. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 020/2024 e nas demais normas aplicáveis à execução e fiscalização de contratos administrativos, mediante recebimento provisório e definitivo, condicionados à verificação da conformidade técnica do projeto, à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), à comprovação da aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica e ao atesto formal do fiscal e do gestor do contrato.

Recebimento Provisório

7.7. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega da documentação técnica, para verificação preliminar da conformidade formal dos documentos apresentados.

Rejeição e Correções

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou das normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada promover, às suas expensas, todas as correções, complementações e adequações necessárias no prazo fixado pela Administração.

7.9. O prazo despendido na correção de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após:

- a) verificação da conformidade técnica do projeto;
- b) comprovação da emissão da ART;
- c) comprovação do protocolo e da aprovação definitiva do projeto pela concessionária;
- d) emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

7.11. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências técnicas complementares.

Responsabilidade da Contratada

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da contratada pela exatidão dos cálculos, pela adequação das soluções adotadas e pela qualidade dos serviços prestados.

Liquidação da Despesa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- a) a regularidade formal da Nota Fiscal;
- b) o atesto do recebimento definitivo;
- c) a manutenção das condições de habilitação;
- d) a regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da contratada;
- e) as retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.15. Havendo erro na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a completa regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

Prazo e Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

7.17. O pagamento somente será autorizado após:

- a) o recebimento definitivo do objeto;
- b) a comprovação da aprovação definitiva do projeto pela concessionária de energia elétrica;
- c) a apresentação da Nota Fiscal;
- d) a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.18. Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, caso haja controvérsia quanto à execução do objeto, poderá ser efetuado pagamento da parcela incontroversa devidamente atestada.

7.19. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação formal de sua condição para fins de tratamento tributário adequado.

7.20. Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

Vedação a Pagamento Antecipado

7.21. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, prevista a correspondente garantia e observadas as demais exigências legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha justifica-se pelo objeto tratar-se de serviço



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

de engenharia cujo valor estimado é inferior ao limite legal atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Regime de Execução.

8.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Este regime é adotado em razão da possibilidade de definição precisa e antecipada dos quantitativos e da natureza do projeto, que deve ser entregue como um produto final único e integrado.

Critérios de Aceitabilidade de Preços.

8.3. O critério de aceitabilidade será o valor global estimado para a contratação, não sendo admitidas propostas que ultrapassem o orçamento referencial da Administração.

8.4. O fornecedor selecionado deverá apresentar planilha de custos detalhada, contendo o preço global e a discriminação dos itens relevantes, para fins de avaliação da exequibilidade e conformidade com os preços de mercado, conforme o artigo 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Considerando a natureza indivisível do projeto e o regime de preço global, não se aplica o critério de aceitabilidade por preços unitários, salvo para fins de eventuais aditamentos ou supressões contratuais, respeitados os limites legais.

Exigências de habilitação

8.6. A habilitação do fornecedor selecionado será processada mediante a verificação da documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em estrita observância aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação deverá atestar que a proponente possui condições plenas para a execução regular do objeto, considerando sua natureza e complexidade técnica.

Habilitação jurídica

8.7. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo.

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

8.8.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

8.8.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.2. Será assegurado à fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

8.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Qualificação econômico-financeira

8.11. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

8.12.1. A referida dispensa justifica-se pelo valor estimado da contratação situar-se abaixo de 1/4 (um quarto) do limite previsto para a dispensa de licitação de serviços de engenharia, em estrita observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, visando a redução de custos operacionais e a celeridade do processo administrativo.

8.12.2. Subsiste, contudo, a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para fins de comprovação da idoneidade financeira mínima da contratada.

Qualificação Técnica.

8.13. A qualificação técnica será exigida com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão técnico-operacional e técnico-profissional suficiente para executar, com segurança, eficiência e qualidade, o objeto da presente contratação, que consiste na elaboração do



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária para o Fest Verão 2026, devendo apresentar os seguintes documentos conforme segue.

8.14. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.15. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

8.15.1. No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 1.121, de 17 de dezembro de 2019.

8.16. Considerando a natureza do objeto, que envolve atividade técnica especializada de engenharia elétrica, com responsabilidade profissional privativa de engenheiro eletricista legalmente habilitado, a comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência anterior na elaboração de projetos elétricos e a disponibilidade de profissional com acervo técnico compatível.

Qualificação Técnico-Operacional

8.17. A capacidade técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, tais como:

- a) elaboração de projetos elétricos de média ou alta tensão;
- b) estudos de viabilidade técnica para ligações elétricas temporárias;
- c) dimensionamento de sistemas elétricos, subestações, quadros de distribuição, sistemas de proteção e aterramento;
- d) elaboração de projetos destinados a eventos temporários, estruturas provisórias ou instalações similares.

8.18. Os atestados deverão referir-se a serviços efetivamente concluídos e recebidos pelo contratante, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos, em conjunto, evidenciem a aptidão da licitante para executar integralmente o objeto contratado.

Qualificação Técnico-Profissional

8.20. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a indicação de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com o objeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.21. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição de sua sede, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966 e com a Resolução CONFEA nº 1.121/2019.

8.21.1. Na hipótese de a licitante possuir registro em CREA de outra unidade da Federação, poderá ser exigido, da vencedora, antes da assinatura do contrato, o respectivo visto ou registro no CREA-PA, caso tal providência seja legalmente necessária para o exercício de suas atividades no Estado do Pará.

8.22. O profissional indicado deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando ter sido responsável técnico por serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

8.22.1. Serão considerados compatíveis, entre outros, os seguintes serviços:

- a) elaboração de projetos elétricos de média ou alta tensão;
- b) projetos de subestações e redes de distribuição;
- c) projetos de ligação elétrica temporária;
- d) sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.

8.22.2. A CAT deverá evidenciar a efetiva participação do profissional como responsável técnico pelos serviços executados.

Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico

8.23. O vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser comprovado por qualquer meio juridicamente idôneo, incluindo:

- a) contrato social, quando o profissional for sócio ou administrador;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) ficha ou livro de registro de empregados;
- d) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
- e) declaração formal de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do profissional.

8.23.1. A comprovação deverá demonstrar que o profissional estará efetivamente disponível para atuar na execução do contrato.

Declaração de Disponibilidade do Profissional

8.24. Deverá ser apresentada declaração assinada pelo profissional indicado, autorizando sua inclusão na equipe técnica da licitante e comprometendo-se a participar efetivamente da execução dos serviços, caso a empresa seja contratada.

8.24.1. A exigência de reconhecimento de firma em cartório é dispensada, salvo quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade da assinatura ou do documento apresentado.

Equipe Técnica Mínima



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.25. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e com atribuições compatíveis, que responderá tecnicamente pelos serviços e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Vistoria Técnica e Conhecimento do Local

8.26. É facultado aos fornecedores interessados realizar vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e logísticas que poderão influenciar na elaboração da proposta.

8.26.1. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

8.26.2. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e de que a ausência da visita não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento, solicitação de aditivos ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.27. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos contratantes emissores dos atestados, ao CREA, ao CONFEA e a outros órgãos competentes, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, ARTs e demais elementos que julgar necessários à comprovação da capacidade técnica.

8.28. A apresentação de documentos ou declarações falsas, inexatas ou inidôneas sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da imediata desclassificação ou inabilitação no certame.

8.29. Juntamente como os documentos de habilitação, os fornecedores interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”
- d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21. 9.6.1.
- e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 5.091,67 (cinco mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao valor máximo aceitável pela Administração para a execução integral do objeto, conforme previsto no item 1.1 deste termo de referência.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços devidamente formalizada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, integrante do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 012/2024.

9.3. Para a composição do valor estimado, foram utilizadas contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujos objetos apresentam compatibilidade técnica com a presente demanda.

9.4. O valor de referência foi definido mediante a aplicação da média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa, metodologia considerada adequada em razão da compatibilidade e homogeneidade dos valores coletados.

9.5. O valor estimado encontra-se abaixo do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, o que demonstra a viabilidade financeira da contratação direta por dispensa de licitação, observados os demais requisitos legais e orçamentários.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na rubrica expressa a seguir:

Dotação Orçamentária: 05.0501.04.122.0037.2.049

Elemento de Recurso: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00000

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

11.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2024, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto.

11.3. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações, documentos, croquis, layouts, estimativas de carga, dados técnicos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

11.4. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.

11.5. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais necessários à realização de vistorias, levantamentos e demais atividades técnicas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 11.6. Prestar os esclarecimentos e informações complementares solicitados pela CONTRATADA, quando pertinentes à execução do objeto.
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais obrigações contratuais.
- 11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da proposta ou das normas técnicas aplicáveis.
- 11.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, vícios, incorreções ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 11.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2024.
- 11.11. Atestar a execução dos serviços, quando constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 11.12. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 11.13. Realizar, antes de cada pagamento, a verificação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.
- 11.14. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.
- 11.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.16. Comunicar à concessionária de energia elétrica, quando necessário, informações ou documentos de competência da Administração para viabilizar a aprovação do projeto.
- 11.17. Promover os atos administrativos necessários à formalização, gestão, fiscalização, liquidação e pagamento do contrato.
- 11.18. Decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos formulados pela CONTRATADA, observada a legislação vigente.
- 11.19. Resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos legalmente cabíveis.
- 11.20. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato, com a proposta apresentada, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente.
- 12.2. Iniciar os serviços no prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Serviço.
- 12.3. Realizar vistoria técnica in loco na Praia das Gaivotas e em outros locais necessários à coleta de dados e levantamentos técnicos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 12.4. Elaborar integralmente o Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária para o Fest Verão 2026, contendo todos os estudos, cálculos, memoriais, diagramas, especificações e documentos exigidos.
- 12.5. Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada e quitada junto ao CREA.
- 12.6. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado em Engenharia Elétrica, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com o objeto.
- 12.7. Protocolar os pedidos de ligação e desligamento temporário junto à concessionária de energia elétrica e acompanhar integralmente sua análise.
- 12.8. Atender, sem custos adicionais, todas as exigências, diligências, complementações e ajustes solicitados pela concessionária de energia elétrica ou pela fiscalização do contrato.
- 12.9. Prestar suporte técnico contínuo até a aprovação definitiva do projeto pela concessionária.
- 12.10. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer erros, omissões, inconsistências ou inadequações identificadas no projeto ou na documentação técnica.
- 12.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução do objeto.
- 12.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, exatidão dos cálculos e adequação das soluções adotadas.
- 12.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, hospedagem, alimentação, emissão de ART, taxas, licenças e demais despesas.
- 12.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.15. Substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração, mediante solicitação fundamentada.
- 12.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração.
- 12.17. Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 12.18. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.19. Assumir total responsabilidade técnica, civil, administrativa e ética pelos serviços prestados.
- 12.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos.
- 12.21. Atender prontamente às notificações, determinações e solicitações da fiscalização e do gestor do contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

12.22. Emitir a Nota Fiscal somente após o recebimento definitivo do objeto ou quando formalmente autorizada pela Administração.

12.23. Cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 020/2024, das normas da ABNT, das normas da Equatorial Energia Pará, das Resoluções do CONFEA/CREA e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12.24. Não empregar menores em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre os profissionais utilizados e a Administração.

12.26. Manter conduta compatível com os princípios da legalidade, ética, probidade, transparência e boa-fé objetiva, observando integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, cometidas durante a execução do objeto desta contratação

13.2. Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do projeto técnico sem motivo justificado;

13.2.3. Apresentar projeto em desacordo com as normas técnicas da ABNT ou com as exigências da concessionária de energia (Equatorial Energia), que inviabilize a ligação temporária;

13.2.4. Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo estipulado.

13.3. Pela execução do objeto em desacordo com as condições estipuladas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência:** aplicada em casos de faltas leves que não comprometam o cronograma do evento;

13.3.2. **Multa Moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 10% (dez por cento);

13.3.3. **Multa Compensatória:** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial que prejudique a realização do Fest Verão 2026;

13.3.4. **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

13.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

14. DA RESCISÃO.

14.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente e constitui parte integrante e indissociável do instrumento contratual a ser celebrado, vinculando as partes às condições nele estabelecidas, bem como à proposta apresentada pela contratada e à legislação aplicável.

16.2. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 020/2024, pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas Resoluções do CONFEA e do CREA, pelos padrões técnicos da concessionária de energia elétrica e pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

16.3. A participação no procedimento de contratação e a assinatura do contrato implicam plena ciência e aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento posterior para justificar descumprimento contratual, solicitação de acréscimos indevidos ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro sem amparo legal.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas de direito público aplicáveis aos contratos administrativos.

16.5. Eventuais tolerâncias quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não constituirão novação, renúncia ou alteração tácita das cláusulas contratuais, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração.

16.6. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e eficácia.

16.7. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

16.8. O contrato poderá ser alterado, prorrogado, suspenso, rescindido ou extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.9. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante ofício, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

16.10. O Termo de Referência, o contrato, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do processo administrativo complementam-se entre si, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem estabelecida no instrumento contratual.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou extinção do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Conceição do Araguaia – Pará, XX de XXXXXXXX de 2026.

Augusto Tabosa Cavalcanti

Agente Administrativo

Matrícula nº 1230503



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO III

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEMIDU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO TEMPORÁRIA PARA FESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DAS GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa _____ que tem por nome fantasia _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual sob o nº XX.XXX.XXX-X e Inscrição Municipal sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nosso proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, todo o serviço será avaliado, sob pena de não aceitação, caso não atenda a discriminação do termo de referência/projeto básico do referido edital ou de má qualidade.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEMIDU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO TEMPORÁRIA PARA FESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DAS GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (_____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (_____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 001/2026 SEMIDU**, promovida pela a Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 001/2026 SEMIDU**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantêm qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Conceição do Araguaia - PA; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Conceição do Araguaia - PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1990/2026.
Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEMIDU.

Termo de Contrato de Administrativo nº ____/202X, que fazem entre si _____ ente público licitante e a empresa _____.

O _____ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1990/2026 e em observância às disposições contidas art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEMIDU., mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO TEMPORÁRIA PARA FESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DAS GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso da DL 001/2026 SEMIDU, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta vencedora;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (____) meses, com início em //____ e término em //____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que observados o interesse público, a vantajosidade para a Administração, a



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

disponibilidade orçamentária e as hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para elaboração do Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária para o Fest Verão 2026, incluindo todos os serviços técnicos e administrativos necessários à aprovação do projeto e à formalização da ligação temporária de energia elétrica junto à concessionária responsável pelo fornecimento de energia no Município, atualmente a [Equatorial Energia Pará](#).

4.2. O objetivo da contratação é assegurar a elaboração de projeto técnico completo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente aprovado pela concessionária, apto a viabilizar o fornecimento de energia elétrica temporária para toda a infraestrutura do Fest Verão 2026.

4.3. A execução dos serviços terá início em até 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

4.4. O prazo para conclusão da elaboração do projeto técnico e entrega da documentação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo vistoria técnica, levantamentos de campo, estudos, cálculos, elaboração do projeto, emissão da ART e entrega da documentação técnica.

4.5. Após a entrega do projeto, a CONTRATADA permanecerá obrigada a:

4.5.1. protocolar os pedidos de ligação e desligamento temporário junto à concessionária;

4.5.2. acompanhar integralmente a análise do projeto;

4.5.3. atender, sem ônus adicional, todas as exigências, complementações e ajustes solicitados pela concessionária ou pela fiscalização do contrato;

4.5.4. prestar suporte técnico contínuo até a aprovação definitiva do projeto e a confirmação da programação da ligação temporária.

4.6. O contrato somente será considerado integralmente executado após:

4.6.1. aprovação definitiva do projeto pela concessionária de energia elétrica;

4.6.2. entrega de todos os documentos técnicos e protocolos correspondentes;

4.6.3. emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.7.1. vistoria técnica do local;

4.7.2. levantamento da demanda elétrica;

4.7.3. memória de cálculo;

4.7.4. diagramas unifilares;

4.7.5. dimensionamento de cabos, quadros e dispositivos de proteção;

4.7.6. projeto de aterramento;

4.7.7. sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), quando aplicável;

4.7.8. memorial descritivo e especificações técnicas;

4.7.9. georreferenciamento dos pontos de ligação;

4.7.10. plano de contingência;

4.7.11. emissão da ART;

4.7.12. preenchimento e protocolo dos formulários exigidos pela concessionária;

4.7.13. acompanhamento e atendimento das exigências até aprovação final.

4.8. Os serviços deverão ser executados predominantemente de forma presencial (in loco) no Município de Conceição do Araguaia/PA, especialmente na Praia das Gaivotas, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e, sempre que necessário, no posto de atendimento da concessionária de energia elétrica.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 4.9.** A execução presencial é indispensável para a realização de vistoria técnica, levantamento das condições físicas e operacionais do local, coleta de coordenadas geográficas, identificação dos pontos de conexão, validação de informações e atendimento presencial de exigências da concessionária.
- 4.10.** Todos os custos com mobilização, deslocamento, hospedagem, alimentação, emissão de ART, taxas, protocolos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não sendo admitidas alegações posteriores de acréscimo de custos ou atraso em razão da distância entre o domicílio da CONTRATADA e o local de execução dos serviços.
- 4.11.** Os serviços poderão ser executados em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, ou em outros horários previamente ajustados com a fiscalização, sempre que as peculiaridades do objeto ou as exigências da concessionária assim demandarem.
- 4.12.** Sempre que convocada pela CONTRATANTE ou pela concessionária, a CONTRATADA deverá comparecer presencialmente ao local indicado para realização de vistorias, reuniões técnicas, complementação de documentos e demais providências necessárias à aprovação definitiva do projeto.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, instrumentos, veículos, ferramentas e recursos humanos necessários à perfeita execução do objeto.
- 4.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.15.** A CONTRATADA permanecerá responsável, durante todo o período legal de garantia, pela correção de erros, omissões ou inconsistências técnicas identificadas no projeto.
- 4.16.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este instrumento, com o Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.17.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, e seus respectivos substitutos, formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2024.
- 4.18.** As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante ofício, correio eletrônico institucional ou outro meio formal que possibilite a comprovação do recebimento.
- 4.19.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, registrará todas as ocorrências, notificará a CONTRATADA para correção de irregularidades e comunicará ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências além de sua competência.
- 4.20.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e subsidiará os procedimentos de liquidação e pagamento.
- 4.21.** O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidará as informações da execução contratual, decidirá sobre providências administrativas e encaminhará a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.
- 4.22.** O gestor do contrato poderá propor alterações, prorrogações, glosas, aplicação de sanções, instauração de processo administrativo de responsabilização e demais medidas necessárias à adequada execução contratual.
- 4.23.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado na forma da legislação vigente, mediante registro formal nos autos.
- 4.24.** O recebimento, a liquidação e o pagamento somente ocorrerão após o atesto da execução contratual e a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.25.** Ao término da execução, o gestor do contrato emitirá relatório conclusivo contendo avaliação do desempenho da CONTRATADA e informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 5.1.** Os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto nos arts. 140 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e nas demais normas aplicáveis à execução e fiscalização de contratos administrativos.
- 5.2.** A medição dos serviços será realizada em **parcela única**, considerando que o objeto possui natureza indivisível e compreende um conjunto integrado de atividades técnicas e administrativas cujo resultado esperado é a entrega do Projeto de Viabilidade de Ligação Elétrica Temporária devidamente aprovado pela concessionária de energia elétrica.
- 5.3.** A remuneração da CONTRATADA ficará condicionada ao efetivo cumprimento da obrigação contratual e ao alcance do resultado final pretendido pela CONTRATANTE.
- 5.4.** Para fins de medição, os serviços somente serão considerados integralmente executados após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:
- 5.4.1.** realização da vistoria técnica e do levantamento de campo;
- 5.4.2.** elaboração e entrega do projeto técnico completo, com todos os estudos, cálculos, memoriais, diagramas, especificações e documentos exigidos;
- 5.4.3.** emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 5.4.4.** protocolo do pedido de ligação temporária junto à concessionária de energia elétrica;
- 5.4.5.** atendimento integral das exigências e complementações eventualmente formuladas pela concessionária;
- 5.4.6.** aprovação definitiva do projeto pela concessionária de energia elétrica;
- 5.4.7.** atesto formal do fiscal e do gestor do contrato.
- 5.5.** Não haverá medição parcial, salvo na hipótese excepcional prevista no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quando houver parcela incontroversa da execução devidamente atestada pela fiscalização.
- 5.6.** O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo.
- 5.7.** O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da documentação técnica, para verificação preliminar da conformidade formal dos documentos apresentados.
- 5.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções, complementações e adequações necessárias no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 5.9.** O prazo despendido para correção de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 5.10.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após:
- 5.10.1.** verificação da conformidade técnica do projeto;
- 5.10.2.** comprovação da emissão da ART;
- 5.10.3.** comprovação do protocolo e da aprovação definitiva do projeto pela concessionária;
- 5.10.4.** emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da CONTRATADA pela exatidão dos cálculos, pela adequação das soluções adotadas e pela qualidade dos serviços prestados.
- 5.12.** Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.
- 5.13.** Para fins de liquidação, a CONTRATANTE verificará:
- 5.13.1.** a regularidade formal da Nota Fiscal;
- 5.13.2.** o atesto do recebimento definitivo;
- 5.13.3.** a manutenção das condições de habilitação;
- 5.13.4.** a regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- 5.13.5.** as retenções tributárias legalmente exigíveis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 5.14.** Havendo erro na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.15.** O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA.
- 5.16.** O pagamento somente será autorizado após:
- 5.16.1.** o recebimento definitivo do objeto;
- 5.16.2.** a comprovação da aprovação definitiva do projeto pela concessionária de energia elétrica;
- 5.16.3.** a apresentação da Nota Fiscal;
- 5.16.4.** a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 5.17.** Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto, poderá ser efetuado pagamento da parcela incontroversa devidamente atestada pela fiscalização.
- 5.18.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 5.19.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação formal de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.
- 5.20.** Na hipótese de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.
- 5.21.** Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, prevista a correspondente garantia e observadas as demais exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e art. 124)

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.
- 6.1.2.** A data-base da contratação para fins de reajuste é: [XXXXXX/202X].
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de situações supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** O prazo para a CONTRATANTE responder aos pedidos de reajuste ou de revisão de preços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do requerimento pela CONTRATADA. de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 7.1.** Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4.** O CONTRATADO deverá informar previamente à CONTRATANTE a identidade de qualquer terceiro que venha a atuar como operador de dados pessoais sob sua responsabilidade, para fins de apoio à execução deste Contrato (a exemplo de serviços de armazenamento em nuvem ou plataformas de gestão), detalhando a finalidade do tratamento e as medidas de segurança adotadas.
- 7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O CONTRATADO obriga-se a exigir de seus fornecedores e prestadores de serviços que atuem como operadores de dados o cumprimento dos deveres previstos nesta cláusula e na Lei nº 13.709/2018, permanecendo como único e integral responsável perante a CONTRATANTE por qualquer falha, incidente ou dano causado por referidos terceiros.

7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável:

9.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital, a proposta adjudicada e demais documentos integrantes da contratação.

9.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o objeto contratual.

9.4. Emitir, quando necessário, Ordem de Serviço e demais autorizações indispensáveis ao início e à continuidade da execução contratual.

9.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e elementos técnicos necessários à elaboração do projeto e ao cumprimento das exigências junto à concessionária de energia elétrica.

9.6. Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução do objeto por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 9.7.** Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.
- 9.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.9.** Notificar formalmente a CONTRATADA para sanar, corrigir, refazer ou substituir serviços e documentos considerados inadequados ou em desconformidade com o Contrato.
- 9.10.** Receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação do cumprimento das exigências contratuais.
- 9.11.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que comprovada a adequada execução do objeto e a regularidade da documentação exigida.
- 9.12.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.13.** Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.14.** Aplicar, quando cabível, glosas, retenções, penalidades e demais medidas administrativas previstas na legislação e neste Contrato.
- 9.15.** Notificar a CONTRATADA sobre a abertura de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções.
- 9.16.** Decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e demais pleitos apresentados pela CONTRATADA, quando cabíveis.
- 9.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto.
- 9.18.** Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância do interesse público durante toda a vigência do ajuste.
- 9.19.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quaisquer alterações na programação dos eventos que possam impactar a execução do objeto.
- 9.20.** Adotar as providências necessárias para formalização de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações, rescisões e demais alterações contratuais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada, neste Contrato e na legislação aplicável:
- 10.2.** Executar o objeto contratado de forma integral, tempestiva e em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas.
- 10.3.** Elaborar o projeto elétrico de viabilidade de ligação elétrica temporária em alta tensão, incluindo todos os documentos, cálculos, memoriais, formulários, protocolos e acompanhamentos necessários à aprovação e energização do sistema.
- 10.4.** Emitir e registrar no CREA/PA a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços executados.
- 10.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as exigências da Equatorial Energia e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 10.6.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras exigências legais correlatas.
- 10.8.** Indicar preposto e responsável técnico legalmente habilitado para representá-la perante a CONTRATANTE.
- 10.9.** Disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, equipamentos, softwares, instrumentos de medição, drones, câmeras, veículos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 10.10.** Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos da contratação, inclusive tributos, taxas, emolumentos, registros, impressões, deslocamentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.11.** Protocolar, acompanhar e atender todas as exigências formuladas pela concessionária de energia elétrica e pelos demais órgãos competentes.
- 10.12.** Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer serviços ou documentos rejeitados pela fiscalização ou pela concessionária.
- 10.13.** Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do Contrato.
- 10.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados e responsáveis técnicos.
- 10.15.** Providenciar o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja considerada inadequada pela CONTRATANTE.
- 10.16.** Não divulgar informações, documentos ou dados relativos ao Contrato sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- 10.17.** Prestar, sempre que solicitado, informações, esclarecimentos e documentos comprobatórios relacionados à execução contratual.
- 10.18.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o prazo, a qualidade ou o resultado da execução.
- 10.19.** Adotar práticas e critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução do objeto.
- 10.20.** Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso dos EPIs e EPCs necessários.
- 10.21.** Assumir total responsabilidade por acidentes de trabalho, encargos sociais e obrigações decorrentes da relação de emprego com seus colaboradores.
- 10.22.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da CONTRATANTE e nas hipóteses legalmente admitidas.
- 10.23.** Manter arquivo organizado com todos os documentos técnicos, protocolos, comprovantes e registros relacionados ao objeto, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.
- 10.24.** Substituir ou complementar documentos e serviços considerados insuficientes ou incorretos no prazo fixado pela Administração.
- 10.25.** Sujeitar-se às glosas, retenções, penalidades e demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato em caso de inadimplemento.
- 10.26.** Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste Contrato.
- 10.27.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.28.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a manutenção das condições de habilitação e qualificação, mediante apresentação das certidões, declarações e demais documentos comprobatórios pertinentes.
- 10.29.** Cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como observar as demais normas específicas aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.30.** Comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento às exigências legais relativas à inclusão de pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, mediante apresentação de documentos oficiais idôneos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.31. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, de saúde e segurança do trabalho e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, mantendo a CONTRATANTE integralmente isenta de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

10.32. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer autuação, notificação, decisão administrativa ou judicial que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas neste Contrato.

10.33. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações legais e contratuais, inclusive aquelas relativas à regularidade fiscal e trabalhista, à reserva legal de cargos e à manutenção das condições de habilitação.

10.34. O descumprimento das obrigações previstas nos itens anteriores poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, retenção de pagamentos, rescisão contratual e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

11.1.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.1.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Pela prática das infrações administrativas descritas no subitem 12.1, e após o devido processo administrativo, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência:** Aplicável exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato (infração 12.1.1), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2. Multa:**
- a)** Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução (infração 12.1.7), limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.
- b)** Multa Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (infração 12.1.3).
- c)** Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano (infração 12.1.2).
- 12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável quando praticadas as infrações de inexecução parcial com grave dano (12.1.2), não celebração do contrato (12.1.6) e retardamento da execução (12.1.7), desde que não se justifique a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade.
- 12.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável quando praticadas as infrações de apresentação de documento falso (12.1.8), fraude (12.1.9 e 12.1.10), atos ilícitos (12.1.11) e atos lesivos da Lei nº 12.846/13 (12.1.12), ou quando as infrações previstas no item 12.2.3 justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3. Das Disposições Gerais sobre as Sanções:**
- 12.3.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.3.2.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.3.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa, contado da intimação.
- 12.3.4.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e a implantação de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, devendo a CONTRATADA executar, por seus próprios meios, a integralidade dos serviços pactuados.

16.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade técnica e administrativa exclusiva pela perfeita execução do objeto, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros.

16.3. A subcontratação não autorizada constitui infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Contratada

Testemunhas:
CPF

Testemunhas:
CPF: